



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **13775/2010 – 18.773**
Usuário: **AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A**
Propriedade: **FAZENDA CAMPANHA CAMPO GRANDE**
Município: **INACIOLÂNDIA**
Manancial: **VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O 152 /2011

Declaramos, para os devidos fins, que o **barramento** em uma vertente sem denominação, localizado na **Fazenda Campanha Campo Grande**, com volume acumulado de **3.786,63 m³**, no ponto de coordenadas **18°29'51,8"S e 50°00'42,8"W**, no município de **Inaciolândia**, com o objetivo de **elevação de estrada**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Hermínio Ometto Neto, CPF Nº. 129.158.018-27** e **RG Nº. 9.843.431-7 – SSP/SP** e o **Sr. Cleoci Antônio de Faria**, Engenheiro Civil, **CREA – GO Nº 5239/D**, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente